



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 112, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 113, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 115, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 116, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 117, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, MATERIAIS AFINS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA A IMPRESSORAS E COPIADORAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, DISTRITOS PARA A SEDE, E DA SEDE PARA DISTRITOS E ZONA RURAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023. TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL S 10 E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO NA SEDE E NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 401/2023 DISPENSA Nº. 034/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- TERMO ADITIVO DE CONTRATO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 002 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 112, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidores para atuar como fiscais de Ata de Registro de Preços:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	H D S SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.924.736/0001-45	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº235/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2023	FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	JOÃO GUSTAVO DA CUNHA CORTES E SOUZA QUEIROZ; RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA; FLAMARION VIEIRA DOURADO
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	INFOSIM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 18.701.834/0001-90	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº235/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2023	FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	JOÃO GUSTAVO DA CUNHA CORTES E SOUZA QUEIROZ; RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA; FLAMARION VIEIRA DOURADO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 16/11/2023, pág.12-13, com incorreção no original.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 113, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidores para atuar como fiscais de Ata de Registro de Preços:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	BLINDAGEM MONITORAMENTO 24 HORAS - ENOS RODRIGUES DE SOUZA LTDA - CNPJ nº18.114.333/0001-07	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº356/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SOB REGIME DE COMODATO, DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME, COM GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE IMAGENS POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV, COM OPERAÇÃO ININTERRUPTA (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS DA SEMANA) DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO COM SUPORTE DE	JAUQUELINE ANDRADE DOS SANTOS; RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA; FLAMARION VIEIRA DOURADO.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

				VEÍCULOS PARA DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL.	
--	--	--	--	---	--

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 16/11/2023, pág.14 - 15, com incorreção no original.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidores para atuar como fiscais de Ata de Registro de Preços:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	SONG FARDAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 00.064.332/0001-30	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº332/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023	FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO EM CONFEÇÃO DE UNIFORME, CAMISAS EM GERAL, VESTUÁRIO E ROUPARIA HOSPITALAR, BANDEIRAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.	JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS; RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; TEOFILANDIA RODRIGUES DE LIMA.
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	C I ALVES BARRETO – ME – CNPJ Nº 07.230.563/0001-15	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº332/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023	FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO EM CONFEÇÃO DE UNIFORME, CAMISAS EM GERAL, VESTUÁRIO E ROUPARIA HOSPITALAR, BANDEIRAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.	JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS; RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA; SOLANGE DE SOUZA BARRETO; TEOFILANDIA RODRIGUES DE LIMA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

				MUNICÍPIO.	
--	--	--	--	------------	--

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	PNEUSCAR REFORMADORA DE PNEUS LTDA CNPJ Nº 34.249.144/0001-06	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº343/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, BICOS, PROTETORES, BATERIAS, COM MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.	ERITON OLIVEIRA BARBOSA
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	ORGANIZACAO MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PNEUS LTDA – CNPJ Nº 13.716.006/0001-01	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº343/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, BICOS, PROTETORES, BATERIAS, COM	ERITON OLIVEIRA BARBOSA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

				MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.	
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	GERMANO PNEUS LTDA CNPJ N.º 48.926.883/0001-91	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 343/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 126/2023	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2023	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, BICOS, PROTETORES, BATERIAS, COM MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.	ERITON OLIVEIRA BARBOSA

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	HLM DE SOUZA CNPJ Nº 04.741.266/0001-46	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº336/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2023	FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	ALLAN PAIVA DA SILVA
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	MAIS SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CNPJ Nº 17.406.286/0001-02	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº336/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2023	FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	ALLAN PAIVA DA SILVA
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA CNPJ Nº 22.624.940/0001-94	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº336/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023	PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2023	FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	ALLAN PAIVA DA SILVA
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ:	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PREGÃO ELETRONICO	FUTURA EVENTUAL	ALLAN PAIVA DA SILVA

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

13.891.528/0001-40	GERAL LTDA CNPJ N° 26.950.671/0001-07	N°336/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2023	SRP N° 033/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ N° 28.719.518/0001-07	PROCESSO ADMINISTRATIVO N°336/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2023	PREGÃO ELETRONICO SRP N° 033/2023	FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	ALLAN PAIVA DA SILVA
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI CNPJ N° 34.909.753/0001-36	PROCESSO ADMINISTRATIVO N°336/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2023	PREGÃO ELETRONICO SRP N° 033/2023	FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	ALLAN PAIVA DA SILVA
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA CNPJ N° 36.336.388/0001-43	PROCESSO ADMINISTRATIVO N°336/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 141/2023	PREGÃO ELETRONICO SRP N° 033/2023	FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	ALLAN PAIVA DA SILVA
MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40	SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA CNPJ N° 36.336.388/0001-43	PROCESSO ADMINISTRATIVO N°336/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142/2023	PREGÃO ELETRONICO SRP N° 033/2023	FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	ALLAN PAIVA DA SILVA

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/ ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 039/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futura e eventual aquisição de cartuchos, toners, materiais afins e prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para a impressoras e copiadoras de pequeno, médio e grande porte destinados a atender a demanda deste município Data: 05/12/2023 às 9:00h. **Motivo da republicação: falha na disponibilização do edital** através da plataforma do ComprasNet, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Informações: Fone: (74)99926-3809, email: cpl@lapao.ba.gov.br. Clecione Oliveira Porto Silva – Pregoeira.

* REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº **040/2023**. Tipo: **Menor Preço Por Lote**. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fazer o transporte dos alunos da educação básica da Rede Estadual de ensino da zona rural, distritos para a sede, e da sede para distritos e zona rural, a fim de atender as demandas da Secretaria da Educação e Cultura, deste município de Lapão/BA. Data: **05/12/2023** às 09:00h Através da plataforma do **ComprasNet**, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e [https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.a](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)
[sp](http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes). Informações: Fone: (74)999263809, email: cpl@lapao.ba.gov.br. Lapão-BA, 21/11/2023. **Ivanilson Carvalho Rocha** – Pregoeiro.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: **13.891.528/0001-40**

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809 ARTUR A. DA SILVA

Site: www.lapao.ba.gov.br

PREGOEIRO MUNICIPAL
DECRETO Nº 22 DE FEVEREIRO DE

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2023. Tipo: Maior desconto por Item. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL S 10 E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO NA SEDE E NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA.** Data: **05/12/2023 às 14:00h** na sala de licitações. Edital disponível no link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> - Informações: Fone: (74) 999263809, email: cpl@lapao.ba.gov.br. Lapão-BA – **Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Conforme parecer técnico da engenharia a Comissão Permanente de Licitações decide: **CLASSIFICAR**: WTM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 13.582.689/0001-51 e PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº 05.929.119/0001-67 e **DECLASSIFICAR** a empresa: CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA - CNPJ Nº 10.896.350/0001-31. Ficando declarada vencedora a empresa: **PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº 05.929.119/0001-67, com uma proposta no valor de R\$ R\$ 2.739.926,78 (Dois milhões setecentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**. Os autos para vista encontram-se no Setor de Licitações, sito à Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco C - Centro Administrativo - centro, LAPÃO/BA. **Clecione Oliveira Porto Silva** – Presidente da CPL.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 401/2023

DISPENSA N.º. 034/2023

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de **LAPÃO**, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco B, Centro Administrativo Lapão-BA, CEP 44.905-000 por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará a presente Dispensa de Licitação, nos termos Artigo n.º 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, nos termos do §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021 observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA: 27/11/2023

LOCAL: Sala de Licitação (localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco C – Centro Administrativo, Prédio Sede da Prefeitura)

HORÁRIO: ÀS 09:00 HORAS.

TIPO DE JULGAMENTO: Melhor técnica e Menor Preço

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos na plataforma BIM, para construção de ginásio poliesportivo, com capacidade de 850 pessoas na sede do município de Lapão/BA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Lapão/BA, para exercício de 2023.

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.08.01	2078	3.3.90.39.00	17063110

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 102.240,50 (cento e dois mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser apresentados na sessão pública, conforme data, local e horário indicados no presente instrumento, a DISPENSA em comento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes do mapa referencial, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado junto com a proposta, seguindo os seguintes critérios de habilitação:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3- Cartão CNPJ.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A contratada deverá ter registro ativo e profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU;

5.2 Atestado(s) de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional que comprove(m) que a contratada tenha executado serviços/fornecimentos idênticos ou similares ao objeto desta dispensa;

5.3 Anotações de responsabilidade técnica – ART emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou RRT.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação, compondo o processo de pagamento os seguintes documentos:

- Respectivas ordens de serviços, faturas ou notas fiscais;
- Comprovante do recolhimento da contribuição Municipal, Estadual e Federal, quando houver;
- Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista); Regularidade com FGTS em vigor.
- O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

6.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.4. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Lapão-BA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6.2.5. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art.92,§3º,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do índice específico ao objeto. Caso não exista, admite-se juridicamente a adoção de índice geral, sendo recomendável, nesse caso, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente AVISO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do processo administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lapão, 21 de novembro de 2023

Clecione Oliveira Porto Silva
Agente de Contratação

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 401/2023

DISPENSA N.º. 034/2023

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos na plataforma BIM, para construção de ginásio poliesportivo, com capacidade de 850 pessoas na sede do município de Lapão/BA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos na plataforma BIM, para construção de ginásio poliesportivo, para atender a capacidade de 850 pessoas (sentadas nas arquibancadas) na sede do município de Lapão, consiste em atender a demanda da comunidade esportiva por melhores condições estruturais que possibilitem a prática desportiva, recreacional e de lazer para os jovens, adultos, esportista, alunos, e população em geral do município de Lapão, além disso a elaboração desses projetos, possibilitará ao município pleitear convênios em busca de verbas para a etapa final, que será a execução do ginásio, e ainda serem usados na fase da licitação para escolha da empresa executora das obras do que se tratam os projetos, pois os mesmos tratam-se de uma etapa anterior e indispensável para o produto final,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que é a implantação da obra e usufruto de toda a população desportiva e demais cidadãos que queiram utilizar desta importante estrutura.

Esse ginásio passará a integrar o sistema municipal de esportes, em atendimento às demandas do município, que tem como meta democratizar o livre acesso a estruturas esportivas de qualidade, promover a cidadania, oferecer lazer, inclusão social e qualidade de vida através do esporte a todos os usuários, e ainda proporcionará resultados positivos para o município, configurando também como interesse público, bem como já mencionado nos tópicos anteriores.

Os projetos contratados na plataforma BIM, obedecem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) que prevê o uso preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM) nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

E ainda, devido à reduzida equipe técnica que compõe o quadro do departamento de projetos da secretaria de infraestrutura deste município, e em observância a grande quantidade de intervenções necessárias para a melhoria da infraestrutura do nosso município, bem como o desenvolvimento urbano de Lapão, diante do exposto se faz necessário à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos na plataforma BIM, para construção de ginásio poliesportivo na sede do município de Lapão/BA.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratação em tela visa atender a demanda da comunidade esportiva por melhores condições estruturais que possibilitem a prática desportiva, recreacional e de lazer para os jovens, adultos, esportista, alunos, e população em geral do município de Lapão. Além de dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, o objeto em questão tem grande relevância social, uma vez que através deste, promoverá cidadania, oferecendo lazer, inclusão social e qualidade de vida através do esporte a todos os usuários deste município.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, atender as diretrizes gerais de projeto, sendo elas:

O plano de desenvolvimento em que o este se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes, o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários, definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos.

Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, como: o aproveitamento de água de chuvas; o reuso de águas cinzas (provenientes de chuveiros, pias, lavatório de banheiro - NBR 13969/1997), quando for o caso; a coleta seletiva de lixo e a compostagem de resíduos orgânicos, adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação, adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento, de forma a racionalizar tanto a implantação como a manutenção das estruturas ao longo de sua vida útil;

Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2020, tanto na edificação quanto na via de acesso, e demais normas da ABNT, adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações, adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, etc.) adequadas às instalações projetadas;

Analisar o projeto da estrutura das coberturas considerando os diversos tipos possíveis, como: estrutura em concreto pré-moldado, considerando inclusive a possibilidade de execução das arquibancadas e das instalações dos vestiários

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

também em concreto pré-moldado; estrutura metálica ou estrutura de concreto moldo in loco, devendo ser escolhido o tipo que tenha o menor custo de implantação e o menor custo de manutenção somados, desenvolver projeto da cobertura do telhado utilizando telhas que propiciem minimização da carga térmica para o ambiente interno do prédio, e observar a altura interna mínima livre necessária para a prática dos esportes previstos para o ginásio.

4. LOCAIS E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Elaboração de projetos executivos na plataforma BIM, para construção de ginásio poliesportivo, para atender a capacidade de 850 pessoas na sede do município de Lapão, conforme a seguir:

- Área total de projeto: 44m (comprimento) x 39m (largura) = 1.716,00 m²
- Público a ser atendido: 850 pessoas sentados nas arquibancadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CRONOGRAMA - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UND	1
2	PROJETO DE ACESSIBILIDADE - PROJETO DE SINALIZAÇÃO	M ²	1716
3	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO	M ²	1716
4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M ²	1716
5	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M ²	1716
6	PROJETO EXECUTIVO DE PROT. DESC. ATMOSFÉRICAS	M ²	1716
7	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES	M ²	1716
8	PROJETO EXECUTIVO PPCI	M ²	1716

Dentro dessa área total de 1.716,00 m², deverá conter essas repartições com áreas mínimas estipuladas:

- Ginásio com arquibancada com capacidade mínima para 850 pessoas;
- 2 vestiários uso da quadra poliesportiva, separados por sexo e adaptado para PNE - 60m² cada ;
- 2 vestiários para uso do público externo separados por sexo e adaptado para PNE - 60m² cada;
- 2 sanitários para o público do ginásio, separados por sexo - 30m² cada²

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2 sanitários para PNE para público, separados por sexo – 3,5m² cada;
- Cantina/Lanchonete - 20m²;
- Sala de recurso - 30m²;
- Sala multimídia - 30m²;
- Sala de apoio para posto médico – 30m²;

O ginásio deverá conter vestiários e sanitários separados por sexo para atender ao público em geral, cantina/lanchonete para atender aos eventos, salas de apoio para posto médico, sala de recursos para guarda de material esportivo, cabine para controle de sonorização (sala multimídia) e iluminação do ginásio e demais áreas técnicas de apoio.

O ginásio receberá jogos de diversas modalidades, como futebol, basquete, vôlei, handebol, tênis, e demais modalidades, e deverão possuir área de arquibancada e/ou espaços de estar com bancos, de modo a atender a capacidade mínima de 850 pessoas. No projeto deverá ser definido o tipo de piso mais adequado, assim como sua demarcação, redes de proteção, acessórios e iluminação necessária.

Todas as áreas de entorno do ginásio, serão projetadas com a definição dos acessos, estacionamento e indicação do mobiliário externo (urbano).

O ginásio e todas as suas estruturas complementares deverão permitir acessibilidade para todos os usuários independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, conforme a NBR 9050/2020.

A razão da escolha será levada em consideração o quesito técnica e preço. Será realizado o levantamento de preço, através do banco de preço, e contratações similares pela administração pública.

5. SIGLAS E CONCEITOS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos, deverão ser gerados, e apresentados em pranchas obtidas através na plataforma BIM;

As pranchas dos projetos serão entregues em volumes separadamente de acordo com cada local, impressos em tamanho A0, e acompanhados de cópia em meio digital (PENDRIVE) ou email, contendo o mesmo material, nas escalas especificadas e normatizadas;

Os projetos deverão ser disponibilizados em formato editável, de acordo com o gerado pela plataforma;

Os desenhos poderão ser produzidos com o programa Revit Autodesk ou compatível. A escala a utilizar na representação geral deverá ser no mínimo de 1:100, ou adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte da contratante, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais;

Número de vias - os documentos serão apresentados com as seguintes quantidades:

Todos os projetos em 02 (duas) vias de cada, impressas, tamanho A0, e em meio digital (pendrive) ou email;

Memorial descritivo, Planilha orçamentária, e Cronograma, 02 (duas) vias de cada, tamanho A4, e em meio digital (pendrive) ou email.

Normas de desenho técnico - Para a apresentação do produto deverá ser observado às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, principalmente as NBR 8196 - Emprego de Escalas, NBR 8404 - Aplicação de Linhas, Tipos e Larguras, NBR 10068 - Folha de Desenho.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no mínimo, as seguintes informações:

Identificação da Contratante;

Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART ou RRT e assinatura);

Identificação da edificação (nome e endereço completo);

Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

Demais dados pertinentes.

A Contratada deverá apresentar, por intermédio do responsável técnico pela planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos de serviços previstos na planilha orçamentaria, declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do projeto e com os custos do SINAPI, ou na impossibilidade de utilização desta referência, a apresentação de três cotações feitas no mercado. A planilha orçamentária deverá ter uma data base de referência única. Caso sejam necessárias cotações de preços à mercado e estas tenham datas distintas deverá ser utilizado coeficiente para padronização da data base de referência, como por exemplo, coeficiente INCC definido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas). Também deverá vir acompanhada da PLANILHA DE BDI, de acordo com o percentual utilizado no cálculo dos preços na planilha orçamentaria;

O projeto arquitetônico deverá oferecer complementarmente solução para sinalização do empreendimento, solução para as áreas externas com indicação das vegetações, pavimentação e mobiliário urbano.

7. ETAPAS

Torna-se imprescindível a realização de vistorias ao local onde serão executadas as obras, pois somente através dela poderão ser verificadas as condições e

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

eventuais restrições que possam balizar a elaboração dos projetos e a execução da obra. Os autores do Projeto deverão vistoriar o local de execução da obra para levantar os dados;

A Contratada deverá agendar com a Contratante a data que irá vistoriar o local;

A vistoria do local deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios;

Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, energia elétrica, iluminação pública e pavimentação, adequação do método construtivo proposto e condições de acesso a equipamentos necessários para elaboração do projeto;

A Contratada também deverá levantar in loco os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (tipo e resistência do solo, inclinação do terreno, lençol freático, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento;

Os dados coletados citados acima e outros que a Contratada considerar relevantes devem constar no relatório de entrega desta primeira etapa;

7.1 ESTUDO PRELIMINAR

O Estudo Preliminar visa a análise e escolha da solução mais adequada, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré- dimensionamento dos sistemas previstos.

7.2 PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico, da definição para o serviço, conforme da Lei 8666/93 e Lei 14.133/21 deverá apresentar um conjunto de elementos necessários e suficientes,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com nível de precisão adequado, para caracterizar/definir e dimensionar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Além dos documentos gráficos do Projeto de Arquitetura que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes da obra.

O Projeto Básico conterà ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

Os Projetos definitivos deverão ser apresentados com aprovação dos órgãos competentes.

7.3

PROJETO EXECUTIVO

O Projeto executivo, da definição para o serviço, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento do Projeto de Arquitetura e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Projeto Executivo conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

7.4 PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS NA ETAPA DE ESTUDO PRELIMINAR:

Estudos e desenhos;

Relatório justificativo da alternativa selecionada, contendo os parâmetros que definiram a escolha da solução e a sistematização das análises de interferência entre os sistemas, realizadas nesta etapa.

7.5 PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS NAS ETAPAS DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO:

Documentos gráficos;

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de arquitetura e engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.

Para a Etapa de Projeto Básico serão apresentados os seguintes documentos gráficos:

Planta de Situação;
Planta de Locação;
Planta de Cobertura;
Plantas Baixa Arquitetura;
Plantas Baixas com pontos hidrossanitários;
Plantas Baixas com pontos elétricos;
Cortes;
Fachadas.

Para a Etapa de Projeto Executivo serão apresentados os seguintes produtos gráficos:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

projeto executivo arquitetônico;
projeto executivo estrutural e fundações;
projeto executivo instalações hidráulicas;
projeto executivo instalações elétricas;
projeto executivo de prot. desc. Atmosféricas;
projeto de sinalização;
projeto de acessibilidade;
projeto executivo ppci;
memorial descritivo da obra;
cronograma;

7.6

MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes.

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;

Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;

As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;

As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;

A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;

As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas;

As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

7.7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária deverá utilizar como referência de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela CAIXA disponível para consulta no sítio www.caixa.gov.br. A tabela SINAPI deve ser a referência máxima para os

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

custos a serem orçados, devendo ser indicados os códigos das composições adotadas para a elaboração da mesma. No caso da impossibilidade de obtenção dos custos pelo SINAPI, desde que devidamente justificados, serão aceitas outras bases de dados ex: orse, seinfra e cotações de mercado, que não poderão ser inferiores a três cotações para cada item;

A Planilha Orçamentária será elaborada, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

Discriminação dos serviços;
Codigo;
Quantitativo de cada serviço;
Custo unitário dos serviços;
Custo total de cada serviço;

O preço de cada serviço, considerando o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

Anexo à planilha orçamentária deverá ser anexada planilha com composição analítica do BDI, a ser apresentada de acordo com as orientações dos órgãos de controle (TCU/TCE) aplicáveis ao tipo de obra a ser executada.

7.8

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de desembolsos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da obra. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução e o valor financeiro de cada um dos serviços, relativos ao valor total da obra, de acordo com a respectiva Planilha Orçamentária apresentada.

Para a elaboração do Cronograma Físico-Financeiro é importante observar o processo de implantação do Programa proposto para definição de valores financeiros e tempo de execução da obra factíveis. Portanto deverão ser avaliados aspectos relevantes como: identificação do processo construtivo; estrutura disponibilizada à execução da obra (mão-de-obra, equipamentos e ferramentas); verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc).

8. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

Os produtos a serem elaborados, deverão ser baseados nas seguintes premissas:

Os projetos deverão estar de acordo com as diretrizes incidentes, setoriais e espaciais do Plano Diretor Municipal e demais programas que possam interferir com a área do projeto.

Os projetos deverão incorporar e atender ao regulamento pelo estatuto da cidade, de modo a torna-lo sustentável.

A eficácia dos projetos a serem formulados, depende da integração e convergência das propostas dos diversos agentes atuantes na área, com o objetivo de ser estabelecido um pacto social que viabilize as transformações pretendidas.

A população deve ser considerada como sujeito ativo, objetivando a formação de agentes multiplicadores capazes de organizar uma rede de informações e, principalmente, de estimular os debates e o envolvimento dos moradores em todas as etapas de elaboração do projeto e sua posterior implementação.

9. PRAZO

O prazo de elaboração dos projetos será de até 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura da dispensa. Deverá ser acordado com a fiscalização, se caso houver a necessidade de algum ajuste necessário, de modo a minimizar eventuais atrasos nas entregas e aprovação dos produtos do projeto.

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

Uma vez não cumprido o prazo, a contratada estará sujeita a multa, conforme os termos contratuais.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratada deverá ter registro ativo e profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU;

Atestado(s) de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional que comprove(m) que a contratada tenha executado serviços/fornecimentos idênticos ou similares ao objeto desta dispensa;

Anotações de responsabilidade técnica – ART emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou RRT.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e prazos constantes neste termo;

Comunicar a contratante, se caso necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com as devidas comprovações;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação técnicas exigidas neste termo;

A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção dos dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para entrega/aplicação do objeto e demais informações que estes venham a solicitar;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a elaboração e entrega dos projetos objeto deste termo, através de funcionário (servidor designado pela secretaria solicitante);

Recusar os projetos, caso os mesmos não estejam dentro das normas, regras e padrões exigidos por este termo de referência e pela concessionária de serviços de saneamento básico da Bahia - Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), ou que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos projetos entregues, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente termo e contrato;

13. APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA, PREFEITURA E ORGÃOS AMBIENTAIS, ATRAVÉS DA CONTRATANTE.

A aprovação dos projetos junto a prefeitura - Os projetos deverão ser devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Lapão, sendo de inteira responsabilidade da contratada atender as modificações exigidas por esses órgãos até o seu parecer final de aprovação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços estarão condicionados aos seguintes eventos: entrega qualificada dos projetos e aprovação dos projetos junto à prefeitura, conforme descrito no item 13.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.08.01	2078	3.3.90.39.00	17063110

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

Lapão-Ba, 06 de novembro de 2023.

Luiz Carlos Lopes Gadea
Secretário de Infraestrutura e Transporte.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº401 /2023

DISPENSA Nº. 034/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos na plataforma BIM, para construção de ginásio poliesportivo, com capacidade de 850 pessoas na sede do município de Lapão/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CRONOGRAMA - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UND	1	R\$	R\$
2	PROJETO DE ACESSIBILIDADE - PROJETO DE SINALIZAÇÃO	M ²	1716	R\$	R\$
3	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO	M ²	1716	R\$	R\$
4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M ²	1716	R\$	R\$
5	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M ²	1716	R\$	R\$
6	PROJETO EXECUTIVO DE PROT. DESC. ATMOSFÉRICAS	M ²	1716	R\$	R\$
7	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES	M ²	1716	R\$	R\$
8	PROJETO EXECUTIVO PPCI	M ²	1716	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso.

Local, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº401 /2023
DISPENSA Nº. 034/2023

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX
CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
CONTRATO Nº XX/XXXX

Contrato de Dispensa de Licitação, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE LAPÃO por meio da Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº xx.xxx.xxxx/xxxx-xx, consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Av. Justiniano de Castro Dourado 135, BLOCO C – Centro Administrativo, Lapão/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA, matricula funcional:xxxx, por meio da SECRETARIA DE DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e Transporte Sr. xxxxxxxx, nomeada por meio do Decreto Municipal nº de xx de xxxx de xxxx, matricula funcional, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e no outro polo da avença **XXXXXXXX-CNPJ: XXXXX**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, , estabelecida na XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de Contratada, celebram o presente contrato de Dispensa de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO E OBJETO

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº xxx/20xx, fundamentado em dispensa de licitação na formado disposto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

OBJETO DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT
X	XXXXXXXXXX.	XX	XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas como objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10.A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2. –A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor (es)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, §2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. **A contratante, através da servidor (a) xxxxxxx, a ser designado por Portaria, realizará a fiscalização permanente dos serviços, objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.**

2.2.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de xx (xxx) xxxxxx, contados da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contrato, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada de:

- Respektivas ordens de serviços, faturas ou notas fiscais;
- Comprovante do recolhimento da contribuição Municipal, Estadual e Federal;
- Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista); Regularidade com FGTS em vigor.

• O valor do IR edemais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Lapão-BA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art.92,§3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do índice específico ao objeto. Caso não exista, admite-se juridicamente a adoção de índice geral, sendo recomendável, nesse caso, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos programadas em dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGANOGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
XXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXX

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória entre [0,5%(cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do à Administração Pública.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.14.133/21.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos/serviços, de vendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo como especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade como artigo 140 da Lei n.14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I-Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela prestação do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.1. Os serviços serão prestados a contratante, a partir da data de assinatura, sendo os serviços executado diariamente conforme solicitação de demanda do Município.

7.5.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e prazos constantes neste termo;

7.5.4 Comunicar a contratante, se caso necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com as devidas comprovações;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação técnicas exigidas neste termo;

7.5.6 A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção dos dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP na forma prevista do art. 94 da Lei n 14.133/2021, divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n.14.133/21, e demais normas aplicáveis, subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Lapão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Lapão, XXXX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE LAPÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DELAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023 – CREDENCIAMENTO 007/2023.
Contratado: **HOSPITAL DE CIRURGIAS SIM LTDA – CNPJ Nº 13.975.462/0001-76,**
para alteração da qualificação do contrato nº 138/2023, fazendo constar a alteração da razão social e do quadro societário nos termos da instrução do processo administrativo nº 400/2023.
Data de Assinatura: 21/11/2023. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
CNPJ - 44.945.405/0001-78 LAPÃO BAHIA CEP 44.905000
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E SEU FUNCIONAMENTO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no exercício de sua competência estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas as necessidades de atendimentos as pessoas idosas;

CONSIDERANDO, as legislações deferidas que disciplinam as atribuições do Fundo Nacional do Idoso, que disciplinam as atribuições do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DETERMINA:

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Seção 1 - São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI:

- I- Apoiar programas, projetos e ações que visem a proteção, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
- II- Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção a pessoa idosa;
- III- Desenvolver estudos e pesquisas relativas à população idosa.

Seção 2 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, todavia, cabe ao CMDPI, responsável pela formulação e controle da política pública municipal para a pessoa idosa, a prerrogativa exclusiva de estabelecer critérios e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Seção 3 - O Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados às pessoas idosas, com



Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
CNPJ - 44.945.405/0001-78 LAPÃO BAHIA CEP 44.905000
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, no Município de Lapão/BA.

DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção 4- O acompanhamento e avaliação das parcerias celebrantes com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Poder Executivo, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

Seção 5 – A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas, observadas as regras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Seção 6 - Os recursos do FMDPI devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, governamentais e não governamentais, que:

- I- Visem ao protagonismo da pessoa idosa;
- II- Promovam o envelhecimento ativo e saudável da pessoa idosa;
- III- Fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra pessoa idosa;
- IV- Promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- V- financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- VI- desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- VII- fortaleçam o sistema de garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- VIII- fomentem a capacitação e a formação de profissionais.

Seção 7 – As pessoas físicas ou jurídicas poderão destinar recursos financeiros ao FMDPI de Lapão por meio do documento arrecadação municipal - DAM.

Seção 8 – Os contribuintes poderão efetuar destinações ao FMDPI, com dedução do imposto de renda em até 6%, para pessoas físicas, é preciso que a declaração seja feita no formulário



Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
CNPJ - 44.945.405/0001-78 LAPÃO BAHIA CEP 44.905000
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

completo e que a destinação seja realizada no ano base da Declaração do IR até 31 de dezembro. Para pessoas jurídicas, poderá ser feita essa destinação no limite de até 1% de IR devido.

Seção 9 – As destinações poderão ser feitas a projetos constantes no Banco de Projetos do FMDPI, que terá seu repasse normalizado por deliberação do CMDPI.

Seção 10 – O valor da destinação poderá financiar o projeto escolhido total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser completado por outros destinadores.

Seção 11 - No caso de destinações específicas/vinculadas a projetos de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Seção 12 – Quando a destinação for inespecífica, os recursos comporão o montante do FMDPI, que terá seu repasse normalizado por deliberação do CMDPI.

Seção 13 – Fica ratificado por este Conselho a aprovação da taxa de captação no importe de 10% do valor do projeto.

Lapão/BA, 21 de novembro de 2023.


Jazon Ferreira Sobrinho

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA